

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP.

Processo nº 1097586-50.2019.8.26.0100

Recuperação Judicial

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., Administradora Judicial nomeada na RECUPERAÇÃO JUDICIAL do **GRUPO DIBUTE**¹, por seus representantes infra assinados, vem, respeitosamente à presença de V. Excelência, em observância ao disposto no artigo 22, II, alíneas “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005, apresentar o anexo **Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas** com a análise dos dados contábeis e financeiros relativos ao mês de **setembro de 2023**, bem como informações relativas às atividades das empresas e ao cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado pelos credores.


No mais, permanece esta Administradora Judicial a inteira disposição deste D. Juízo para quaisquer esclarecimentos ou providências que se fizerem necessárias.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.


JOICE RUIZ BERNIER
OAB/SP 126.769


LUIS EDUARDO M. RUIZ
OAB/SP 317.547

¹ SWR INFORMÁTICA LTDA, CS9 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, DIBUTE SOFTWARE LTDA e GLOBEINBRA LLC, já qualificadas.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

“GRUPO DIBUTE”

DIBUTE
SOFTWARE

A

RUIZ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1097586-50.2019.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Foro Central Cível da Comarca da Capital – Estado de São Paulo

O presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) do **Grupo Dibute**¹, compreende:

1. O **Cronograma processual** com as informações relativas às datas de ocorrências dos principais eventos da Recuperação Judicial;
2. A **Posição do quadro de colaboradores** das Recuperandas;
3. O **Passivo Tributário** das Recuperandas;
4. A **Análise dos dados contábeis e das informações financeiras**² do mês de **setembro de 2023** das empresas **CS9, SWR, DIBUTE** e **GLOBEINBRA**, envolvendo análises patrimoniais de ativos e passivos, que constam no Balanço Patrimonial e, análise de desempenho, com base nas informações do Demonstrativo do Resultado do Exercício.
5. **Acompanhamento das obrigações assumidas no Plano de recuperação** aprovado pelos credores; e

6. Informações relativas à **Fiscalização das atividades das Recuperandas.**

As informações analisadas neste relatório foram apresentadas à “AJ Ruiz” pelas próprias Recuperandas na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, respondendo estas últimas por sua conformidade e genuinidade.

Destaca-se que não é possível atestar a veracidade das informações contidas nos demonstrativos contábeis apresentados pelo Grupo Recuperando, de modo que o relatório se baseia nas variações havidas entre um mês e outro. Além disso, conforme será visto do decorrer da apresentação, as empresas que formam o Grupo Dibute não possuem controles internos patrimoniais e financeiros, o que pode gerar distorções nas informações.

A Administração Judicial esclarece que as análises presentes no relatório não são exaustivas, limitando-se as informações disponibilizadas pelas Recuperandas.

¹ O Grupo Dibute é composto pelas sociedades empresárias SWR INFORMÁTICA LTDA (“SWR”), CS9 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA (“CS9”), DIBUTE SOFTWARE LTDA (“DIBUTE”) e GLOBEINBRA LLC (“GLOBEINBRA”).

² Todos os valores mencionados na análise das demonstrações contábeis e financeiras estão expressos em reais (R\$).

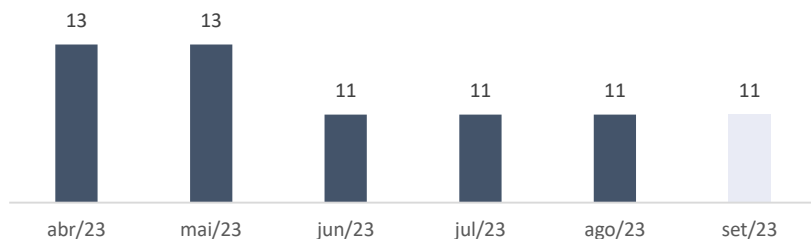
1. CRONOGRAMA PROCESSUAL (PRINCIPAIS EVENTOS)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – “GRUPO DIBUTE”		
DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
30/09/2019	Distribuição do pedido de RJ	-
01/10/2019	Deferimento do Processamento RJ (fls. 138/145)	Art. 52
03/10/2019	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
11/10/2019	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	-
29/11/2019	Publicação do Edital de Convocação de Credores (DJE e Jornal de grande circulação)	Art. 52 § 1º
12/12/2019	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
16/12/2019	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	Art. 7º § 1º
02/03/2020	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	Art. 7º § 2º
18/03/2020	Publicação do Edital - Lista de Credores AJ	Art. 7º, II
08/04/2020	Encerramento do Stay Period	Art. 6º § 4º
13/04/2020	Prazo para realização da AGC (150 dias da publicação do deferimento do processamento da RJ)	Art. 56 § 1º
13/05/2020	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	Art. 8º
18/06/2020	Publicação do Edital – Aviso do Plano	Art. 53
20/07/2020	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 55
16/10/2020	Publicação do Edital - Convocação AGC Virtual (DJE)	Art. 36
03/11/2020	Assembleia Geral de Credores Virtual - 1ª Convocação	Art. 37
17/11/2020	Assembleia Geral de Credores Virtual - 2ª Convocação (suspensa)	Art. 37
18/12/2020	Assembleia Geral de Credores Virtual – em continuação (aprovação do aditivo ao PRJ)	Art. 37
12/01/2021	Decisão homologatória do Plano e de concessão da recuperação judicial	Art. 58
22/01/2021	Publicação da decisão homologatória do Plano e de concessão da recuperação judicial	-
22/01/2023	Encerramento do prazo de fiscalização do PRJ	Art. 61

2. Quadro de Colaboradores

Conforme expressa a planilha de controle de funcionários disponibilizada pela Recuperanda, não houve demissões ou admissões no mês de setembro, permanecendo com 11 colaboradores ativos em regime CLT e 2 afastados por INSS. A folha de pagamentos soma R\$ 172.286,77 em proventos brutos aos empregados, e R\$ 20.469,55 em pró-labore ao sócio da empresa.

Quadro de Colaboradores



Além dos empregados CLT, a Recuperanda possui outros 18 contratos de serviços terceirizados, dos quais 17 possuem prazo de vigência indeterminado, e apenas um com vigência até outubro de 2023, tendo sido contratado em agosto do ano corrente. Os convênios com terceiros suprem necessidades, em maior grau, de tecnologia e consultoria da empresa:



Observa-se nos contratos que os serviços são solicitados pela Dibute mediante ordem direta aos terceiros e, que o pagamento é efetuado após a outorga do aceite por parte da Recuperanda. Os contratos também mencionam que a relação entre as partes segue os termos gerais da legislação aplicável, que no caso é o "artigo 4º-A da Lei nº 6.019/1974, alterada pela Lei nº 13.467/2017". A Dibute ainda afirma que os prestadores de suporte/consultoria técnica recebem por hora, são acionados sob demanda e, ao final de cada mês, apresentam o relatório dos atendimentos realizados em complemento à Nota Fiscal de prestação de serviços, sendo o pagamento realizado no mês subsequente.

3. Passivo Tributário

O Grupo Dibute soma R\$ 114 milhões em dívidas tributárias contabilizadas no mês de setembro, refletindo aumento de R\$ 1.679.479,08 em relação à competência anterior, conforme expressa o quadro:

Tributo Federais	jul/23	ago/23	set/23
INSS	373.905	412.757	455.974
FGTS	-	11.056	11.036
PIS/COFINS/CSLL	4.554	89	4.722
IRRF	104.736	16.404	16.764
Tributos Federais em Aberto	483.195	440.306	488.495
Parcelamento MP 783	557.537	557.537	557.537
Parcelamento Lei 13.496	367.932	367.932	367.932
Parcelamentos	111.025.637	110.989.165	112.636.455
Tributos Federais Parcelados	111.951.105	111.914.634	113.561.923
Tributos Municipais	jul/23	ago/23	set/23
IPTU	472.066	470.462	465.154
ISS	15.397	13.621	13.451
Tributos Municipais em Aberto	487.463	484.083	478.605
Parcelamento ISS	213.954	212.403	201.880
Tributos Municipais Parcelados	213.954	212.403	201.880
Passivo Tributário Total	113.135.717	113.051.425	114.730.904

3.1 Tributos Federais em Aberto

Os tributos em aberto devidos em esfera Federal somam R\$ 488.495,11, concentrados, mormente, sobre os saldos de INSS a recolher (R\$ 455 mil), e refletem aumento de R\$ 48,1 mil ao final do mês de setembro, sobretudo, devido ao aditamento de R\$ 43,2 mil em INSS decorrente de inadimplência.

Dentre os encargos em aberto, a empresa realizou no mês de setembro pagamentos de R\$ 28.400,48, sendo R\$ 28,3 mil direcionados à IRRF e o restante a PIS e COFINS, conforme expõem os extratos e-CAC e bancários fornecidos pela Recuperanda. Ainda, observou-se no razão analítico da empresa o pagamento de encargos provenientes de INSS, na monta de R\$ 11.055,70, ratificado pelo extrato bancário da empresa.

3.2 Parcelamentos Federais

Em setembro a empresa contabilizou R\$ 113.561.923,49 de tributos parcelados a pagar, refletindo aumento nas dívidas fiscais no montante de R\$ 1.647.289,70. O aumento decorre, sobretudo, do implemento de R\$ 1,6 milhão em passivo tributário relacionado à empresa SWR, a qual compõe o Grupo Dibute e o polo ativo da Recuperação Judicial. A Administração Judicial indagou a empresa quanto à origem da dívida, de modo que as elucidações serão juntadas aos próximos relatórios.

Ainda, a Recuperanda disponibilizou o extrato e-CAC de tributos saldados no mês de setembro, onde foi possível observar pagamentos de R\$ 23.050,36 aos

parcelamentos de IRRF e INSS, conforme expressos também no razão analítico da empresa e extratos bancários.

3.3 Tributos Municipais em Aberto

Os tributos junto à prefeitura de São Paulo concentram-se, em maior grau, sobre dívidas de IPTU (R\$ 465 mil) correspondente à empresa Globeinbra, coligada à Dibute, que também ocupa o polo ativo da Recuperação Judicial. O IPTU devido é oriundo dos imóveis de propriedade da Recuperanda, cuja finalidade é gerar renda através de aluguéis e vendas, e teve pagamento parcial de R\$ 18,3 mil no mês de setembro, conforme expressa o razão analítico da empresa. A gerência dos imóveis, bem como os pagamentos tributários, é feita pela empresa Rio Águeda Administradora de Bens e Participações LTDA, conforme detalhes no item “4.2 Globeinbra”.

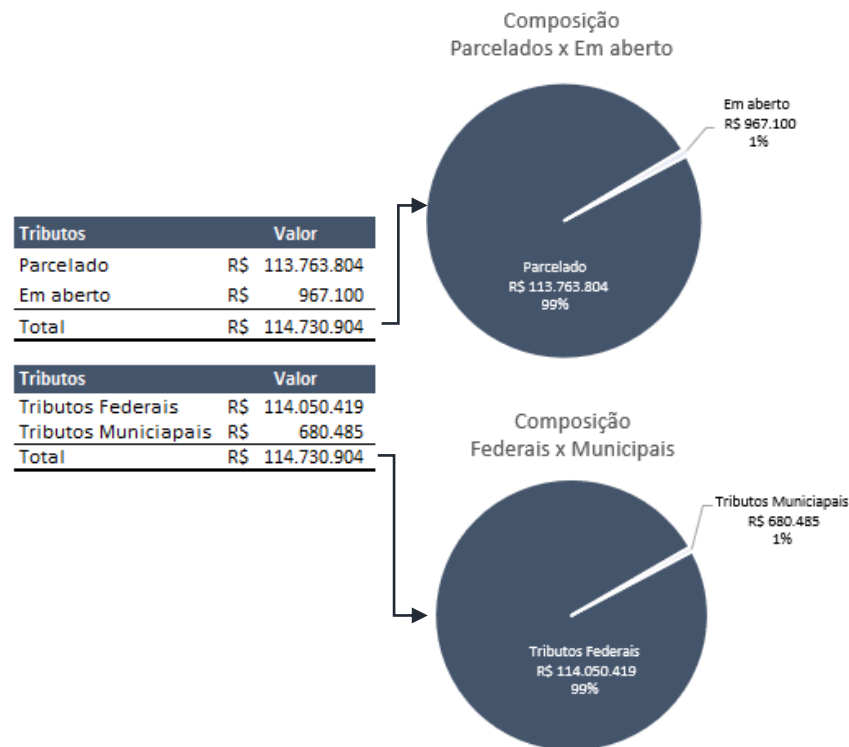
3.4 Tributos Municipais Parcelados

A Recuperanda detém parcelamentos junto à prefeitura de São Paulo, do qual realizou pagamento de R\$ 13.414,44, conforme expressa o razão analítico da empresa e comprovante bancário disponibilizado. A Administração Judicial solicitou à Dibute a composição da conta de parcelamento de ISS e o extrato junto às prefeituras para conciliar os saldos, de modo que as elucidações serão juntadas ao próximo relatório.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1097586-50.2019.8.26.0100

3.5 Posição Tributária

Dadas as movimentações do mês de setembro, o passivo tributário do Grupo Dibute se arranja nas seguintes disposições:



A Recuperanda não efetuou a liquidação integral dos impostos referentes ao mês de agosto, refletindo no aumento dos tributos em atraso, conforme expressa a tabela de controle de inadimplência do Grupo Dibute:

Tributos em Atraso	jul/23	ago/23	set/23
IMPOSTO EM ATRASO RFB	R\$ 26.804.852	R\$ 27.787.855	R\$ 28.780.082
IMPOSTOS EM ATRASO INSS/IRRF/PIS/COFINS	R\$ 391.925	R\$ 347.798	R\$ 386.417
IMPOSTOS SUSPENSOS EM DÉBITO AUTOMÁTICO	R\$ 175.736	R\$ 200.956	R\$ 226.177
Total	R\$ 27.372.513	R\$ 28.336.609	R\$ 29.392.676
(Impostos sem atualização de juros)			

Os impostos em atraso, conforme o controle da empresa, findam o mês de setembro acrescidos em R\$ 1.056.066,56, com equivalente percentual de 4%.

Anteriormente (julho/23), a Administração Judicial questionou o Grupo Dibute quanto às divergências de R\$ 3,7 milhões, encontradas entre os relatórios fazendários de parcelamentos e os registros contábeis fornecidos, contudo a Recuperanda respondeu, à época, estar com pendências internas referente aos impostos, e solicitou prazo estendido para se manifestar de forma assertiva a respeito dos questionamentos recebidos. Encerrado o decurso do prazo solicitado, a Administradora Judicial tornou a indagar a empresa a respeito das divergências, tendo o Grupo Dibute informado que *“ao fazer a busca nas autarquias e com finalidade de atender estas questões aqui dispostas, verificamos que a maior parte dos parcelamentos da Dibute acabam de ser rompidos e sendo assim todos os valores serão reajustados aos valores originais, desta forma todos os valores*

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1097586-50.2019.8.26.0100

oferecidos nas condições tratadas pelos valores especiais foram anulados. Precisamos aguardar a Receita Federal imputar todos os valores e apenas a partir disto termos os valores reais e atuais. Comunicaremos prontamente e faremos os novos devidos ajustes assim que disponibilizados.”.

O assunto seguirá sendo acompanhado pela Administração Judicial, e as atualizações serão dispostas aos próximos relatórios à medida de sua disponibilização pela Recuperanda.

4.1 Dibute Software Ltda. (“DIBUTE”)

Ativo

Balanco Patrimonial (em R\$)

Ativo	N.E.	jul/23	ago/23	set/23
Ativo Circulante		3.804.072	3.747.949	3.713.496
Disponível	1.1	135.725	165.732	52.284
Créditos	1.2	304.557	208.464	277.338
Créditos Conversibilidade Finan.	1.3	3.362.554	3.372.517	3.382.862
Despesas antecipadas	1.4	1.237	1.237	1.012
Ativo Não Circulante		109.742.014	109.741.936	109.741.936
Contas a receber afiliados	1.5	108.621.537	108.621.537	108.621.537
Depositos judiciais		1.056.894	1.056.816	1.056.816
Depositos e cauções		63.583	63.583	63.583
Imobilizado		996.190	995.070	993.950
Imobilizado		2.420.637	2.420.637	2.420.637
Deprec. Acumulada		(1.424.447)	(1.425.567)	(1.426.687)
Total		114.542.277	114.484.955	114.449.382

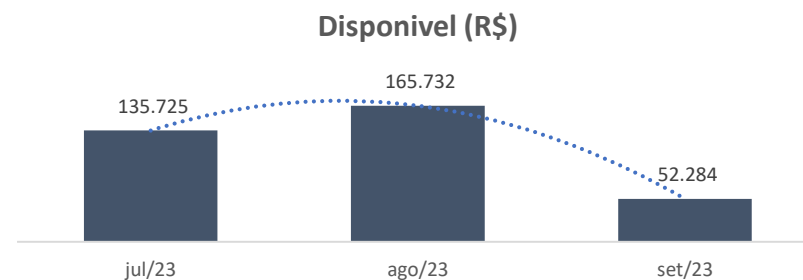
Fonte: Demonstrativos Contábeis da Falida

Notas explicativas (“NE”)

1.1 Disponível

Os valores em disponibilidades decresceram 68% no mês de setembro, o equivalente a R\$ 113.447,78, computando saldo final de R\$ 52,2 mil no período avaliado. As operações bancárias da empresa passam, quase que exclusivamente, pela conta corrente da Caixa Econômica Federal, e englobam, sobretudo, faturamento de clientes, pagamentos a fornecedores, salários e impostos. O saldo

da rubrica é 99% ratificado pelos extratos bancários em virtude do envio parcial da documentação, e a variação mensal no trimestre pode ser observada no gráfico abaixo:



O valor presente na rubrica se concentra na conta “Aplicações CEF”, que corresponde ao fundo de investimento da Caixa Econômica Federal, onde são alocados os recursos em disponibilidade da empresa, submetendo-os a rendimentos vinculados à SELIC.

O Grupo Dibute foi questionado quanto aos fatores que motivaram a redução em suas disponibilidades no mês de setembro, e em resposta afirmou que a variação está relacionada com inadimplência de clientes.

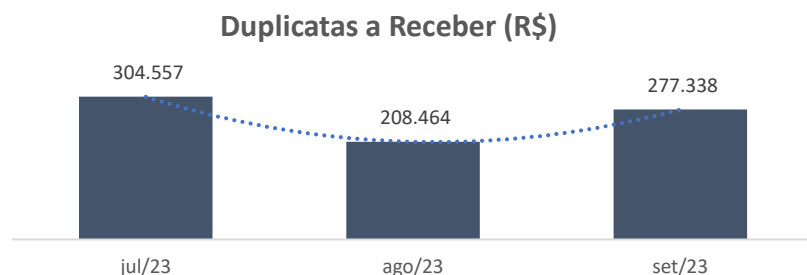
1.2 Créditos

A rubrica expressa saldo de R\$ 277 mil em setembro, proveniente de aditamento na monta de R\$ 68.873,51 (33%). A variação decorre do pagamento de clientes

monta de R\$ 387 mil no período, ao passo que a vendagem soma R\$ 456 mil, conforme expressa o quadro:

Duplicatas a Receber	jul/23	ago/23	set/23
Faturamento	501.868,89	558.832,59	387.838,98
Novas Vendas	526.395,65	462.739,57	456.712,49
Variação	24.526,76	- 96.093,02	68.873,51

Ainda, questionada a respeito das variações observadas no trimestre, a Recuperanda afirma tratar-se da nota fiscal 13287, no valor de R\$ 153 mil, e que estava pendente em 31/08/23 e 30/09/2023, cujo vencimento original (10/09/2023) acabou por ser prorrogado e recebido em 10/10/2023.



A respeito das políticas de cobrança de eventuais clientes inadimplentes, a Recuperanda afirma que são realizadas semanalmente, via e-mail e contato telefônico, embora tenha se manifestado anteriormente afirmando que não havia

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1097586-50.2019.8.26.0100

valores inadimplidos. Contudo, a Dibute ratifica que por tratar-se de contratos que, na maior parte, são firmados com órgãos públicos, a contratada (Dibute) não poderia simplesmente bloquear o acesso às soluções, devido ao prejuízo que pode causar ao contratante.

1.3 Créditos Conversibilidade Financeira

A rubrica é composta por direitos oriundos de adiantamentos diversos e tributos a recolher, e expressa saldo de R\$ 3.382.862,47 no mês de setembro, refletindo acréscimo na soma de R\$ 10,3 mil, conforme tabela abaixo:

Creditos de Conv. Finan.	ago/23	set/23	Variação
Adiantamentos	373.514	374.678	1.164
Tributos a Recuperar	2.999.003	3.008.184	9.181
Total	3.372.517	3.382.862	10.346

O aumento na subconta de adiantamentos decorre do saldo de antecipação salarial no mês de setembro, proveniente de salários, férias e outros.

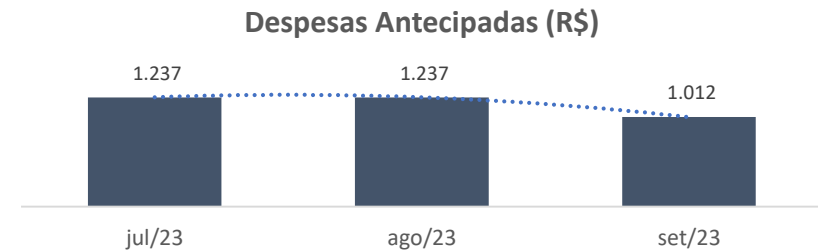
Quanto aos tributos, o aumento se dá nas contas “IRF a Recuperar – Lei 7450” (R\$ 5,4 mil) e “Contr. Social a Apropriar” (R\$ 3,2 mil), expressando operações usuais inerentes às contas abordadas.

Tributos a Recuperar	ago/23	set/23	Varição
IOF A Apropriar	91	75	- 17
Contr. Social a Apropriar	782.147	785.377	3.230
INSS a Recuperar	30.177	30.177	-
Imp. De Renda Retido Na Fonte	31.893	32.414	521
IRF A Recuperar - Lei 7450	2.154.694	2.160.142	5.447
Total	2.999.003	3.008.184	9.181

De acordo com a Recuperanda, os saldos no quadro acima, com destaque para a conta "IRRF a Recuperar - Lei 7450", que compõe 72% da rubrica, correspondem a retenções feitas no fechamento fiscal e são compensadas durante a apuração de impostos. No entanto, devido aos prejuízos apresentados pela empresa, os valores não estão sendo compensados.

1.4 Despesas Antecipadas

As despesas antecipadas pela Recuperanda englobam valores referentes a apólice de seguro empresarial imobiliário. A rubrica decresceu R\$ 224,23 em setembro, decorrente da apropriação da competência corrente somada à anterior, visto que em agosto não foi contabilizada apropriação:



A Administração Judicial solicitou o contrato do referido seguro, contudo, não houve retorno por parte da Recuperanda, de modo que a documentação seguirá sendo solicitada à empresa.

1.5 Contas a receber afiliados

A Rubrica se constitui a partir de liberações de recursos para o pagamento de dívidas remanescentes das demais empresas do Grupo Dibute, que também se encontram no processo de Recuperação Judicial, e não expressa variação no trimestre avaliado, findando o período com a monta de R\$ 108.621.536,76.

Em que pese a rubrica represente 95% do ativo da Recuperanda, a Dibute afirma que os valores não serão realizados.

Quando questionada a respeito do *status* da conciliação da conta, a empresa informou que: “Atualmente, não temos novidades a reportar nessa conta específica. É notável ressaltar que o valor mais expressivo registrado até o

momento, surgiu após o início do processo de Recuperação Judicial. Isso diz respeito às negociações referentes a obrigações tributárias que envolvem a CS9, totalizando R\$ 637.397,14, e a SWR, totalizando R\$ 73.743.354,52, em contas a pagar por afiliadas. Isso é comparado com o valor de R\$ 74.387.151,66 a receber por afiliadas da Dibute. Importante destacar que tanto a CS9 quanto a SWR enfrentam significativas dívidas fiscais e estão impossibilitadas de efetuar o pagamento devido à ausência de operações. Essa obrigação será arcada pela própria Dibute, que irá gerar os recursos necessários através da alienação do Sítio e dos imóveis, bem como por meio da geração de caixa proveniente das operações normais.” A Administração Judicial segue acompanhando os detalhes das operações.

Passivo

Balanco Patrimonial (em R\$)				
Balanco Patrimonial - Passivo	N.E.	jul/23	ago/23	set/23
Passivo Circulante		3.446.550	3.406.850	3.449.946
Obrigações Sociais	2.1	1.000.122	1.053.131	1.113.888
Obrigações Tributárias		306.583	214.924	196.214
Emprest e Financiamentos CP		260.949	260.949	260.949
Outras Obrigações	2.2	1.878.895	1.877.385	1.878.895
Passivo Não Circulante		113.746.247	113.695.895	113.752.685
Emprest e Financiamentos LP		33.075.304	33.080.582	33.085.347
Impostos a Recolher		80.495.741	80.470.966	80.553.844
Receitas de Exercícios Futuro	2.3	175.202	144.348	113.494
Patrimônio Líquido		(2.553.324)	(2.553.324)	(2.553.324)
Capital Social		49.049.600	49.049.600	49.049.600
Reservas De Capital		35.787.100	35.787.100	35.787.100
Resultados acumulados		(85.735.565)	(85.735.565)	(85.735.565)
Ajuste De Resultado		(1.654.459)	(1.654.459)	(1.654.459)
Total		114.639.473	114.549.421	114.649.308

Fonte: Demonstrativos Contábeis da Falida

Notas explicativas (“NE”)

2.1 Obrigações Sociais

A rubrica “Obrigações Sociais” soma R\$ 1,1 milhão em setembro, refletindo acréscimo de R\$ 60,2 mil no período. Cumpre destacar que 45% do saldo da rubrica refere-se a passivo tributário, e os detalhes podem ser observados no item “3 Passivo Tributário” do presente relatório.

As obrigações sociais da empresa se dão na seguinte ordem:

Obrigações Sociais	ago/23	set/23	Variação
Impostos	455.143	505.181	50.037
Provisões s/ Férias e 13º Sal.	254.435	267.825	13.390
Serviços de Terceiros a Pagar	343.553	340.883	(2.671)
Total	1.053.131	1.113.888	60.757

A conta “Serviços de Terceiros a Pagar”, cuja soma é R\$ 340 mil, incorre, majoritariamente, em valores envolvidos nos contratos de serviços terceirizados, citados no item “**2 Quadro de Colaboradores**”.

A Recuperanda informou que os serviços prestados em um mês são pagos na competência subsequente, logo, em setembro, a Dibute realizou pagamentos a terceiros de R\$ 162 mil e contraiu R\$ 160 mil em novas dívidas que deverão ser pagas em outubro, resultando no decréscimo de R\$ 2.670,82 na conta, conforme tabela acima.

Ainda, observou-se que o saldo da rubrica apresentou divergência de R\$ 460,10 entre os demonstrativos disponibilizados no mês de agosto e setembro, de modo que os valores nos quadros do presente relatório correspondem aos registros contábeis fornecidos pela empresa na atual competência.

2.2 Outras Obrigações

A rubrica encerra o mês de setembro com saldo de R\$ 1,8 milhão, refletindo acréscimo de R\$ 1.050,00. A variação decorre de serviços de telecomunicações contratados pela Recuperanda.

Outras Obrigações	ago/23	Débitos	Créditos	set/23
Condominio A Pagar	(51.081)	-	-	(51.081)
Despesa Jurídica A Pagar	(400.000)	-	-	(400.000)
C/Correntes	(2.709)	-	-	(2.709)
Contr.Assist. A Recolher	(2.739)	30	(30)	(2.739)
Contas A Pagar	(115.526)	5.801	(6.851)	(116.576)
Mensalidade Sindicato A Pagar	(1.134)	50	(50)	(1.134)
Pro Labore A Pagar	-	20.470	(20.470)	-
Pensao Alimenticia A Pagar	(1.810)	-	-	(1.810)
Salarios A Pagar	-	145.649	(145.649)	-
Indenizações A Pagar	(1.302.845)	-	-	(1.302.845)
Total	(1.877.845)	172.000	(173.050)	(1.878.895)

O valor expresso em “Outras Obrigações” concentra-se, em maior grau, nas contas “Despesa Jurídica a Pagar” e “Indenizações e Despesas Jurídicas”, que juntas somam R\$ 1,7 milhão entre processos jurídicos e honorários advocatícios, de acordo com a tabela de controle disponibilizada pela Recuperanda.

2.3 Receitas de Exercícios Futuros

A rubrica apresenta saldo de R\$ 113.494,02, e seus valores decorrem de adiantamento de clientes, cuja prestação de serviço por parte da Dibute se estende ao longo do exercício. A variação mensal advém do reconhecimento da receita diferida, na monta de R\$ 30,8 mil, conforme expressa o quadro abaixo:

NFS-e	Empresa Contratante	Vlr Total NFS-e	Vlr Contábil Ago/23	Liquidação Set/23	Vlr Contábil Set/23
13039	Companhia Energética de SP	R\$ 172.312,96	R\$ 57.438	R\$ 14.359	R\$ 43.078
13055	Banco Sumitomo Mitsui	R\$ 187.282,36	R\$ 78.034	R\$ 15.607	R\$ 62.427
13242	Coop. Plantadores Cana Oeste de SP	R\$ 10.650,95	R\$ 8.876	R\$ 888	R\$ 7.988
Total		R\$ 370.246,27	R\$ 144.348	R\$ 30.854	R\$ 113.494

Questionada, a Recuperanda afirma basear a contabilização supra exposta no decreto lei 1.598/1977, artigo 10º parágrafo 3º, que pauta regras específicas para a tributação de contratos de longo prazo.

Demonstração do Resultado do Exercício (“DRE”)

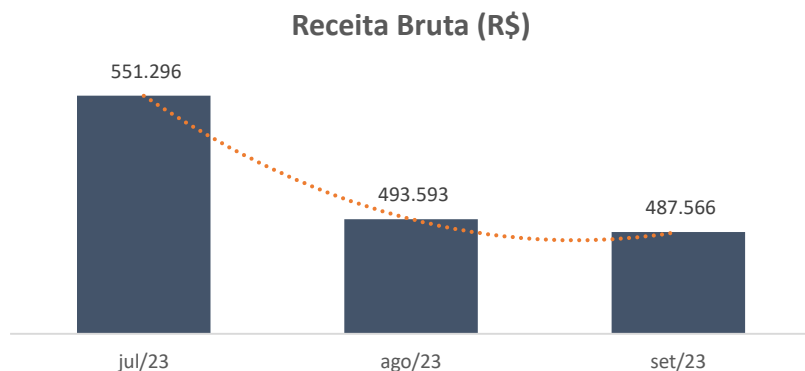
DRE (Em R\$)	N.E.	jul/23	ago/23	set/23
Receita Bruta	3.1	551.296	493.593	487.566
(-) Deduções		(34.309)	(29.657)	(29.755)
Receitas líquidas		516.987	465.036	459.612
Despesas Do Exercício	3.2	(463.149)	(398.692)	(480.647)
Despesas administrativas		(195.577)	(198.641)	(216.936)
Despesas c/ pessoal		(265.419)	(198.224)	(262.591)
Impostos e Taxas		(1.033)	(707)	-
Depreciações		(1.120)	(1.120)	(1.120)
Resultado Operacional		53.838	66.344	(21.035)
Receitas financeiras	3.3	-	704	1.868
Despesas financeiras	3.3	(40.057)	(34.064)	(46.174)
Resultado líquido		13.781	32.985	(65.341)

Fonte: Demonstrativos Contábeis da Falida

Notas explicativas (“NE”)

3.1 Receita Bruta

A receita da Dibute Software Ltda advém, em sua totalidade, da prestação de serviços de tecnologia, e decresceu 6 mil em relação ao período anterior, findando o período com receita bruta de R\$ 487.566,34.



O valor compreendido no mês de setembro corresponde ao saldo das vendas no período (R\$ 456 mil), discutido no item **“1.2 Clientes”** do presente relatório, somado às apropriações de receita diferida (R\$ 30,8 mil), abordado na nota **“2.3 Receitas de Exercícios Futuros”**.

A Administração Judicial questionou a Recuperanda quanto ao decréscimo nas receitas observado no trimestre, e em resposta a empresa informou que a variação no faturamento mensal não está ligada à entrada ou saída de novos clientes, mas é influenciada pelas consultorias prestadas sob demanda. De julho a agosto, a diminuição ocorreu devido à não recorrência de consultorias para dois clientes. Ainda, o Grupo Recuperando adiciona que a principal razão para não atrair novos clientes é a falta da Certidão Negativa de Débitos (CND), que afeta a captação de clientes e dificulta o pagamento de impostos e parcelamentos. Além disso, a falta

de liberação dos gravames dos imóveis prejudica a negociação e o andamento do Plano de Recuperação Judicial.

3.2 Despesas do exercício

3.2.1 Despesas Administrativas

As Despesas Administrativas da Recuperanda compreendem, em maior grau, serviços de terceiros (163 mil), serviços prestados (R\$ 20,4 mil) e aluguéis (R\$ 9 mil), que juntas representam 89% do total da rubrica no mês de setembro.

Ao fim da competência avaliada, as despesas administrativas somaram R\$ 216.935,98, superando o mês anterior em R\$ 18 mil (9%). A variação decorre, sobretudo, do aumento de serviços de terceiros (R\$ 9 mil), despesas com condomínio (R\$ 4,5 mil) e despesas com conduções (R\$2,2 mil).

3.2.1 Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal somaram R\$ 262 mil no mês de setembro, decorrente, mormente, de salários ordenados (R\$ 128 mil), assistência hospitalar (R\$ 63,2 mil) e provisões (R\$ 24,9 mil).

A rubrica cresceu R\$ 64,3 mil na competência avaliada em relação ao mês anterior, sobretudo devido aos custos com assistência médico hospitalar, que cresceu R\$ 64,6 mil em setembro. A Recuperanda afirma que a variação se dá devido ao não pagamento de despesas hospitalares no mês de agosto. A Administração Judicial segue acompanhando a questão.

3.3 Resultados Financeiros

A Recuperanda apresentou receitas provenientes de rendimentos das aplicações financeiras na monta de R\$ 1.868,36, no mês de setembro, conforme expressa o razão analítico da empresa, corroborado pelo extrato bancário disponibilizado pela Dibute.

Quanto às despesas financeiras, observou-se aditamento de 36% (R\$ 12,1 mil) no saldo total da rubrica. Decorrente de aumento nos juros sob pagamentos tributários em atraso, e impostos sob transações financeiras.

4.2 Globeinbra, LLC

Ativo

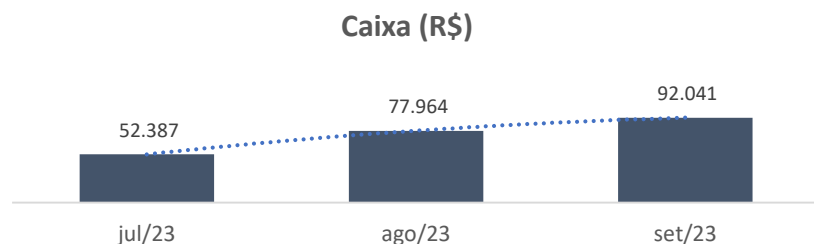
Balço Patrimonial (em R\$)				
Ativo	N.E.	jul/23	ago/23	set/23
Ativo Circulante		52.387	77.964	92.041
Caixa	3.1	52.387	77.964	92.041
Ativo Não Circulante		19.435.095	19.397.488	19.359.369
Realizavel a Longo Prazo		272.366	277.644	282.409
Imobilizado		19.162.729	19.119.844	19.076.959
Total		19.487.482	19.475.452	19.451.409

Notas explicativas (“NE”)

1.1 Caixa

A gestão dos valores da rubrica é realizada pela Administradora de Bens Rio Águeda, e as variações decorrem, mormente, de aluguéis recebidos, despesas operacionais. Importante ressaltar que a conta patrimonial "Caixa" funciona similar a uma conta de resultado. Portanto, os valores mensais presentes no balancete não representam o saldo acumulado em disponibilidades, mas sim o resultado líquido mensal dos ativos geridos pela Rio Águeda.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1097586-50.2019.8.26.0100



Em setembro, a rubrica cresceu R\$ 14 mil (18%). A variação decorre, em maior grau, do aumento no recebimento de aluguéis (R\$ 72 mil). Também se observou aumento nas despesas com pessoal (R\$ 20 mil) e operacionais (R\$ 21 mil), bem como nos pagamentos à Rio Águeda (R\$ 14 mil). Os valores referentes ao mês de setembro podem ser observados no fluxo de caixa fornecido pela Rio Águeda:

RECEITAS X DESPESAS - GLOBEINBRA - POSIÇÃO 30/09/2023															
	FORTALEZA	BELO HORIZONTE	DISTR FEDERAL	RIO DE JANEIRO	SP AL ITU	SP AL JAU 1160	SP AL JAU 1172	SP ITAPECERICA	SP N UNIDAS	SP WINBLEDON	SALVADOR	SP DINAMARCA	VEÍCULOS	SWR (FOR 205)	TOTAL
Aluguéis Recebidos	22.216	10.218	12.223	0	371.376	312.188	6.795	128.983	2.085.987	0	188.440	0	0	21.118	3.159.542
Venda de Veículos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	217.848	0	217.848
	22.216	10.218	12.223	0	371.376	312.188	6.795	128.983	2.085.987	0	188.440	0	217.848	21.118	3.377.390
Adm Rio Águeda	(4.610)	(2.154)	(2.703)	0	(85.421)	(61.866)	(1.473)	(27.868)	(420.887)	0	(39.593)	0	(44.351)	(4.184)	(695.108)
Água/Cond/Energia/IPTU	(1.102)	31.251	(6.676)	(106)	(269.194)	(1.348)	(215)	(54.327)	(140.686)	(197.896)	(7.188)	(325.227)	17.789	(3.667)	(958.592)
Desp com pessoal	0	(1.425)	(9)	0	0	0	0	(195.741)	(619.977)	0	0	0	(484)	0	(817.636)
Documentação	(2.924)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(46.747)	0	(49.671)
Manutenção	(150)	(11.378)	(64.532)	(3.078)	(26.914)	(20)	(1.542)	(286.275)	(40.026)	(372)	0	(276.008)	(54.046)	0	(764.341)
	(8.786)	16.294	(73.920)	(3.184)	(381.529)	(63.234)	(3.229)	(564.212)	(1.221.576)	(198.268)	(46.781)	(601.235)	(127.838)	(7.851)	(3.285.349)
Resultado	13.430	26.512	(61.698)	(3.184)	(10.153)	248.954	3.566	(435.229)	864.410	(198.268)	141.659	(601.235)	90.009	13.267	92.040,63

Passivo

Balanco Patrimonial (em R\$)

Passivo	N.E.	jul/23	ago/23	set/23
Passivo Circulante		11.386.954	11.349.850	11.330.041
Debs.Financiamento De Estoque	2.1	21.000	-	-
Obrigacoes Tributarias		462.697	456.683	451.375
Outras Obrigacoes	2.2	10.903.257	10.893.166	10.878.666
Passivo Não Circulante		11.976.415	11.976.935	11.977.455
Emprestimos E Financiamentos		11.976.415	11.976.935	11.977.455
Patrimonio Liquido		(3.837.839)	(3.837.839)	(3.837.839)
Reservas De Capital		13.764.259	13.764.259	13.764.259
Lucros Ou Prejuizos Acumulados		(17.604.790)	(17.604.790)	(17.604.790)
Ajustes Execícios Anteriores		2.691	2.691	2.691
Total		19.525.530	19.488.946	19.469.658

2.1 Débitos Financiamentos de Estoque

A empresa expressou no mês de agosto o zeramento da conta “Cliente c/ Adiantamentos”, liquidando a monta de R\$ 21 mil como ‘distrato de contrato de aluguel’, conforme expressa o razão analítico da empresa.

Questionada, a Recuperanda disponibilizou o termo de rescisão contratual referido, onde é possível aferir o valor de R\$ 21 mil em caso de distrato de contrato. Contudo, a Administração Judicial observou que o documento foi assinado no mês de janeiro, ao passo que a baixa foi realizada somente em agosto. A Globeinbra esclareceu o atraso afirmando que a contabilidade da empresa só tomou ciência do acordo em agosto.

2.2 Outras Obrigações

Em “Outra Obrigações”, observou-se a soma R\$ 10.878.666,46, refletindo decréscimo de R\$ 14 mil no mês de setembro, conforme o quadro:

Outras Obrigacoes	ago/23	Varição	set/23
Condominio A Pagar	526.189	(14.500)	511.689
Despesa Jurídica A Pagar	10.366.977	-	10.366.977
Contas A Pagar	-	(18.843)	-
Total	10.893.166	(33.343)	10.878.666

A redução na rubrica decorre exclusivamente do pagamento de condomínio de imóveis da Recuperanda, contudo não foi possível analisar os valores pormenorizados devido à falta de detalhes no razão analítico da empresa. A administradora Judicial solicitou à empresa o controle de operações realizadas pela Rio Águeda Administradora de Bens, para melhor examinar os balanços da Globeinbra, porém não houve retorno, de modo que a solicitação será reiterada. O saldo de Despesa Jurídica a Pagar refere-se a honorários advocatícios da empresa Globeinbra, devidos ao reclamante Lee Brock Camargo Advogados, conforme planilha de controle de processos trabalhistas devidos. Foi informado pela Recuperanda, em resposta aos questionamentos realizados, que os pagamentos de dívidas trabalhistas, jurídicas e tributárias serão realizados mediante liberação por parte do juiz, dos gravames existentes nos imóveis do grupo, que ensejarão a eventual liquidação dessas dívidas.

Demonstração do Resultado do Exercício (“DRE”)

DRE	N.E.	jul/23	ago/23	set/23
Aluguéis de Imóveis	3.1	69.849	85.857	69.863
Receita Líquida Operacional		69.849	85.857	69.863
Resultado operacional		(76.385)	(61.303)	(74.617)
Despesas administrativas		(33.500)	(18.418)	(31.732)
Depreciações		(42.885)	(42.885)	(42.885)
Resultado Líquido		(6.536)	24.554	(4.754)

Notas explicativas (“NE”)

3.1 Aluguéis e Imóveis

As receitas da Globeinbra expressam decréscimo de R\$ 15.994,84 no mês de setembro, resultando na monta de R\$ 69.862,84. Entendia-se que os saldos da rubrica decorriam dos recebimentos de aluguéis, contudo, observou-se no mês de setembro, dado a disposição do razão analítico da empresa, que os saldos refletem as contas pagas no período avaliado, ou seja, correspondem à redução do passivo de setembro. A Administração Judicial questionou a Recuperanda quanto ao entendimento da empresa ao contabilizar as receitas no formato explicitado, e em resposta a Globeinbra informou que: *“a receita da empresa é a locação dos imóveis, que são usados totalmente para custear as despesas deles. Também existem em alguns casos outros valores acordados tais como IPTU, Condomínio*

e outros que são pagos pelos locatários e contabilizados em exigibilidades até acontecer o devido pagamento junto a Prefeitura ou Adm condomínios e outros”.

A Administradora Judicial entende que a receita expressa na rubrica não corresponde a renda operacional, mas à redução de dívidas (passivo) apenas. Destaca-se que a questão não foi elucidada a contento, de modo que a Administração Judicial seguirá acompanhando.

3.2 Despesas Administrativas

As Despesas Administrativas cresceram R\$ 13,3 mil no mês de setembro, computando R\$ 31.731,84 ao fim do período, conforme a seguinte ordem:



Questionada a respeito da natureza das despesas de Serviços de Terceiros e Serviços Prestados, a Recuperanda informa que a primeira se refere aos dispêndios com prestadores de serviços costumeiros mensais, enquanto a segunda corresponde aos serviços prestados relacionados às notas de débito operacionais da Recuperanda e depreciação mensal de ativos imobilizados, totalizando R\$ 31,7 mil. A Globeinbra foi questionada quanto aos motivos que influem nas variações dos saldos de manutenção e conservação de imóveis, e retornou afirmando que as oscilações acontecem diante da demanda, e dada a insuficiência de recursos para manutenção preventiva, os recursos são usados na medida das grandes necessidades.

3.3 Resultado Líquido

O Resultado Líquido da empresa resulta em prejuízo de R\$ 4,7 mil no mês de setembro, reduzindo o equivalente a R\$ 29.308,43 em relação à competência anterior.



A variação decorre da combinação de aumento nas despesas administrativas e decréscimo nas receitas da empresa, culminando em retração de 119% no resultado da empresa no mês de setembro.



4.3 SWR Informática Ltda

Balanco Patrimonial (em R\$)

Balanco Patrimonial (em R\$)

Ativo	jul/23	ago/23	set/23
Ativo Circulante	4.062.079	4.062.079	4.062.079
Créditos	205	205	205
Tributos a recuperar	4.061.874	4.061.874	4.061.874
Ativo Não Circulante	43.383.695	43.384.124	43.384.552
Realizavel A Longo Prazo	41.326.100	41.326.620	41.327.140
Imobilizado	856.752	856.660	856.569
Intangível	1.200.843	1.200.843	1.200.843
Total	47.445.774	47.446.202	47.446.631

Passivo	jul/23	ago/23	set/23
Passivo Circulante	4.853.238	4.853.238	4.853.238
Obrigacoes Sociais	12.769	12.769	12.769
Obrigacoes Tributarias	206	206	206
Emprest E Financiamentos	105.295	105.295	105.295
Outras Obrigacoes	4.734.968	4.734.968	4.734.968
Passivo Não Circulante	79.761.971	79.761.971	79.761.971
Empréstimos E Financiamentos	79.761.971	79.761.971	79.761.971
Patrimonio Liquido	(37.172.433)	(37.172.433)	(37.172.433)
Capital Social	18.000.000	18.000.000	18.000.000
Reservas De Lucro	26.414.499	26.414.499	26.414.499
Lucros Ou Prejuizos Acumulados	(81.577.828)	(81.577.828)	(81.577.828)
Ajuste De Resultado	(9.103)	(9.103)	(9.103)
Total	47.442.776	47.442.776	47.442.776

Nota Geral:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1097586-50.2019.8.26.0100

As únicas movimentações que a empresa SWR possui ocorrem com as outras empresas do grupo, movimentando o Realizável a Longo Prazo e a conta de Empréstimos, porém os valores não passam pelo caixa. A Administração Judicial está averiguando junto a Recuperanda os pormenores da situação.

Cumpra destacar que as principais rubricas da SWR envolvem os tributos a recuperar, o realizável a longo prazo, imobilizado e intangível. Em relação aos tributos e as contas de imobilizado não é possível atestar a sua real existência, em virtude da não disponibilização dos relatórios auxiliares, não obstante as reiteradas solicitações.

O Realizável a longo prazo envolve unicamente as operações com as outras empresas do grupo, segundo a própria Recuperanda, não serão realizados por carência de caixa e falta de documentação para conciliação contábil, ou seja, efetivamente os valores não existem.

No passivo, os valores passam pela rubrica Empréstimos e Financiamentos, composta, sobretudo, por valores a repassar às demais empresas do Grupo Recuperando. Tais valores possuem as mesmas características dos saldos de “Realizável a Longo Prazo” supracitado, carecendo de documentação que corrobore sua real existência.

Destaca-se também “Outras Obrigações”, que possui, em maior grau, valores a pagar por indenizações e honorários advocatícios, sobre os quais a Recuperanda enviou à Administração Judicial informações detalhadas sobre os processos, que seguem sob análise e poderão ser apreciados no próximo relatório

Demonstração do Resultado do Exercício (em R\$)

Demonstração do Resultado do Exercício (em R\$)

DRE	jul/23	ago/23	set/23
Receita bruta	650	650	650
Lucro bruto operacional	650	650	650
Despesas operacionais	222	92	92
Serviços de terceiros	130	130	130
Depreciaco es	92	92	92
Resultado Operacional	428	558	558
Lucro Líquido (Prejuízo) Do Período	428	558	558

Nota Geral:

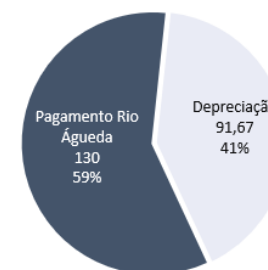
A receita bruta da empresa advém do aluguel de um imóvel em Fortaleza/CE pertencente à SWR, conforme planilha de controle de imóveis disponibilizada pelo Grupo Dibute. Observou-se no contrato de locação o valor de aluguel firmado na monta de R\$ 490,00. A Administração Judicial questionou a

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1097586-50.2019.8.26.0100

Recuperanda quanto a divergência de R\$ 160,00, contudo não obteve retorno esclarecedor por parte da empresa.

As despesas se dão a partir da depreciação do imóvel supracitado e pagamento à administradora de bens do grupo Dibute, Rio Águeda.

Despesas SWR



Dessa forma, o lucro líquido expressa o valor de R\$ 427,67, sem apresentar variações no ano de 2023.

4.4 CS9 Serviços de Consultoria e Informática Ltda

Balanco Patrimonial (em R\$)

Ativo	jul/23	ago/23	set/23
Ativo Circulante	948.549	948.549	948.549
Tributos a recuperar	948.549	948.549	948.549
Ativo Não Circulante	8.319.238	8.319.238	8.319.238
Realizável a longo prazo	8.307.238	8.307.238	8.307.238
Imobilizado	12.000	12.000	12.000
Total	9.267.787	9.267.787	9.267.787

Passivo	jul/23	ago/23	set/23
Passivo Circulante	1.475.989	1.475.989	1.475.989
Obrigações Sociais	22.689	22.689	22.689
Outras Obrigações	1.453.300	1.453.300	1.453.300
Passivo Não Circulante	37.139.433	37.139.433	37.139.433
Empréstimos E Financiamentos	37.139.433	37.139.433	37.139.433
Patrimonio Líquido	(29.347.635)	(29.347.635)	(29.347.635)
Capital Social	15.000.000	15.000.000	15.000.000
Reservas De Lucros	18.135.789	18.135.789	18.135.789
Ajuste De Resultado	(8.993.458)	(8.993.458)	(8.993.458)
Total	9.267.787	9.267.787	9.267.787

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1097586-50.2019.8.26.0100

Nota Geral:

A CS9 não apresenta operações desde o início da recuperação judicial, e o grupo recuperando afirma que sua contabilidade segue apenas a título de controle das dívidas relacionadas à empresa.

A Recuperanda registra em seu ativo valores de tributos a recuperar, porém não possui documentos comprobatórios que deram origem às contabilizações, tampouco o controle dos saldos.

No ativo não circulante os saldos realizáveis a longo prazo expressam valores a serem recebidos de outras empresas coligadas, contudo foi informado pela Recuperanda que os valores não serão pagos devido à carência de caixa e falta de documentação para conciliação contábil, isto é, não possuem efetiva existência.

No polo passivo, a rubrica "Empréstimos e Financiamentos" engloba valores de empréstimos, os quais a Recuperanda não possui qualquer documento comprobatório. A empresa afirma que a dívida foi contraída no exterior pelo sócio majoritário do grupo, e que não serão pagos ou devolvidos, além de serem desconsiderados para a Recuperação Judicial.

Ademais, observa-se valores a serem repassados às demais empresas do grupo recuperando. Esses valores compartilham das mesmas características dos saldos mencionados anteriormente como "Realizável a Longo Prazo", porém, faltam documentações que comprovem sua efetiva existência.

Os saldos de "Outras Obrigações" englobam, em sua maioria, os valores a serem pagos em decorrência de indenizações e honorários advocatícios, conforme consta na planilha de controle de processos judiciais da Recuperanda.

ESPAÇO INTENCIONALMENTE EM BRANCO

5. Plano de Recuperação Judicial

Meios de Recuperação

- **Redimensionamento do plano de negócios** – Redução da estrutura operacional e do contingente de empregados; alteração do objeto social, focando na criação de uma franquia e na exploração de tecnologia; esforços adicionais de venda; pagamento de credores concursais, principalmente com dações em pagamento;
- **Captção de novos recursos** – Prospecção e adoção de medidas durante a Recuperação Judicial visando à obtenção de novos recursos;
- **Alienação de ativos** – O Grupo Dibute poderá promover a alienação de Unidades Produtivas Isoladas (UPI) a terceiros não relacionados – nos termos do art.60 C/C o art.142 da Lei 11.101/05 – de bens integrantes de seu ativo circulante ou de bens integrantes de seu ativo não circulante.

Proposta de pagamento

Classe	Subclasse	Prazo de pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Carência	Deságio	Correção monetária	Observações
Trabalhistas	Até 5 salários mínimos	30 dias	Parcela única	-	-	-	Vencidos até 3 meses anteriores ao pedido de recuperação judicial. A data de pagamento será a contar do trânsito em julgado da homologação do plano.
	Acima de 5 salários mínimos - Opção A	12 meses	Semestral	-	-	-	Será observado o seguinte escalonamento dos créditos no pagamento da primeira parcela semestral: (i) créditos com valor de até R\$ 350.000,00, o equivalente a 30% do total do crédito; (ii) créditos com valor entre R\$ 350.000,01 a R\$ 700.000,00, o equivalente a 20% e (iii) créditos com valor superior a R\$ 700.000,00, o equivalente a 10% - devendo o remanescente do crédito total ser pago integralmente na segunda parcela semestral – e/ou (b) mediante compensação de eventuais créditos. O prazo para pagamento das parcelas se inicia na data da Homologação Judicial do Plano.
	Acima de 5 salários mínimos - Opção B	-	-	-	-	-	Os créditos serão pagos com subscrição de ações resultante do aumento do capital da Nova Dibute (resultado da fusão das Recuperandas Dibute, CS9 e SWR, prevista no plano como meio de recuperação).
	Acima de 5 salários mínimos - Opção C	-	-	-	-	-	Serão integralmente pagos com a subscrição de Debêntures Conversíveis da UPI SPE Pampulha.
	Acima de 5 salários mínimos - Opção D	-	-	-	-	-	Serão integralmente pagos com a subscrição de Debêntures Conversíveis da UPI SPE Santo Amaro.
	Acima de 5 salários mínimos - Opção E	-	-	-	-	-	Serão integralmente pagos com a subscrição de Debêntures Conversíveis da UPI SPE Socorro.

Classe	Subclasse	Prazo de pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Carência	Deságio	Correção monetária	Observações
Quirografários e ME/EPP	Opção A	10 meses	Mensal	24 meses	30%	TR	O crédito será corrigido até a data de aprovação do plano, com quitação parcial do montante de crédito correspondente ao deságio e ao pagamento até o limite de R\$ 150.000,00 em 10 (dez) parcelas mensais. O prazo de pagamento se iniciará com a homologação do plano.
	Opção B	-	-	-	-	TR	O pagamento ocorrerá mediante capitalização de ações no valor integral do crédito quirografário na “Nova Dibute”, pelo preço de emissão de cada ação; A TR incidirá da data do pedido de recuperação judicial até a data da efetiva conversão das ações.
	Opção C	5 anos	-	-	20%	TR	O crédito será atualizado e corrigido até a aprovação do plano, e a partir da aprovação do plano até a data do pagamento, incidência de correção monetária correspondentes ao TR. O prazo de pagamento será a contar da homologação do plano.
	Opção D	8 anos	Parcela única	-	-	TR	Juros e correção monetária desde a data do pedido até a data do pagamento. Prazo de pagamento a contar da homologação do plano de recuperação judicial.

Cumprimento do plano

- **Classe I (créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho):**

A Recuperanda apresentou à Administradora Judicial a lista de credores pagos e os comprovantes bancários relativos ao pagamento da 1ª parcela dos créditos trabalhistas (classe I), com vencimento em **julho de 2021**, conforme tabela a seguir:

NOME DO CREDOR	VALOR APURADO PELA AJ	1ª Parcela 21/07/2021	Devolução	SALDO A PAGAR
AGNALDO MARCIO DA SILVA	99.438,45	-29.831,54		69.606,91
AGUINALDO SEIDI MIYAHARA	116.278,54	-34.883,56		81.394,98
ANA PAULA COELHO	95.192,35	-28.557,71		66.634,64
ANGELO ROBERTO DE OLIVEIRA	112.792,50	-33.837,75		78.954,75
ARTUR CESAR LEAO CORREA	78.691,56	-23.607,47		55.084,09
CARLOS HIROYUKI KATO	74.654,64	-22.396,39		52.258,25
CARLOS WAGNER DOS SANTOS	47.336,85	-14.201,06		33.135,79
CLAUDIA JUGUE	95.024,89	-28.507,47		66.517,42
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	75.943,32	-22.783,00		53.160,32
CRISTINA YAMAGUTI	9.111,56	-2.733,47		6.378,09
EDSON TIODA	208.215,16	-62.464,55		145.750,61
GENEZIO GOMES	121.299,42	-36.389,83		84.909,59
GILBERTO BARSANULFO DA SILVA	127.576,89	-38.273,07		89.303,82
JOEL RAMALHO JUNIOR	190.732,35	-57.219,71		133.512,64
JOSE AUGUSTO THEODOSIO PAZETTI	300.690,07	-90.207,02		210.483,05
JOSÉ EDUARDO VILLAGRASSA ORTIZ	106.779,03	-32.033,71		74.745,32
JOSÉ ROBERTO SALVASSINI GARCIA	6.336,33	-1.900,90		4.435,43
JUAREZ PEREIRA SILVA	22.500,00	-6.750,00		15.750,00
JULIO ANTONIO MENDES FILHO	591.716,28	-118.343,26		473.373,02
JULIO APARECIDO ALVES VILAREAL	21.975,04	-6.592,51		15.382,53
LUCIANO FERREIRA DE SOUZA	8.488,63	-2.546,59		5.942,04
LUIS VICENTE COSTA SOUZA	543.583,36	-163.075,01	54.358,34	434.866,69
LUIZ CARLOS SCHULZ	132.935,99	-39.880,80		93.055,19
LUZIA PALMEIRA SOARES ARRUDA	546.008,53	-109.201,71		436.806,82
MARCIA ALMEIDA CELESTINO DINIZ	4.224,79	-1.267,44		2.957,35
MARCO ANTONIO DOS SANTOS MARTINS	67.189,54	-20.156,86		47.032,68
MARISA MIYAGI	25.893,69	-7.768,11		18.125,58
RENATA ETTORE DO VALLE	100.153,06	-30.045,92		70.107,14
RONALDO BUSSAMRA RODRIGUES	245.000,00	-73.500,00		171.500,00
WAGNER TADEU SANTIAGO DOS SANTOS	122.120,34	-36.636,10		85.484,24
TOTAL	4.297.883,16	-1.175.592,52	54.358,34	3.176.648,98

Considerando o total de credores da Classe I (trabalhista), tem-se a seguinte relação de credores não pagos no período:

NOME DO CREDOR	VALOR APURADO PELA AJ	SALDO A PAGAR
ANNA MARIA EMMA PISSELI	20.436,81	20.436,81
DENISE RODRIGUES	29.801,94	29.801,94
EURICO TAKEYUKI KAWAZOE	420.556,94	420.556,94
FABIO CEZAR PUDIESI	143.308,08	143.308,08
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	12.375,00	12.375,00
GRACIELA JUSTO EVALDT	537.503,01	537.503,01
JOAQUIM LUIS BENEVENUTO SCAGLIARINI	311.573,76	311.573,76
JORGE LUIS MADUREIRA DE SOUZA	250.964,68	250.964,68
LEE BROCK CAMARGO ADVOGADOS	10.366.977,00	10.366.977,00
LUIS ANTONIO BERGMANN BENTO	153.055,68	153.055,68
MARCIO ANTONIO BORTOLASCI	264.302,91	264.302,91
MARCOS VINICIUS BALLOCK	153.940,28	153.940,28
PATRICIA HELENA AZEVEDO LIMA	12.000,00	12.000,00
REGIANE MARIA LUIZA GOMES	99.677,09	99.677,09
RENATO FELIX PEREIRA OTELO	2.025,27	2.025,27
RICARDO MOURA LOMBELLO	415.578,63	415.578,63
ROBERTO ALKALAI WAINBERG	2.770.927,27	2.770.927,27
RONALDO PONTES DE FARIAS	246.072,57	246.072,57
SERGIO LOURENÇO DA SILVA	37.708,72	37.708,72
SMITH MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS	1.200.000,00	1.200.000,00
VILSON GUSTAVO DREHMER	205.879,54	205.879,54
TOTAL	17.654.665,18	17.654.665,18

CLASSE DE CREDITORES	VALOR	Pagto. 21/07/2021	Saldo a Pagar
Total de Credores Classe I - Trabalhista (47)	21.952.548,35	-1.121.234,18	20.831.314,17
Total de Credores Classe III - Quirografários (1)	266.616,11		266.616,11
Total de Credores Classe IV - ME/EPP (1)	111.203,96		111.203,96
Total Geral de Credores (48)	21.804.683,58		21.804.683,58

Destaca-se a ocorrência de **descumprimento** do Plano de Recuperação Judicial diante do não pagamento da 2ª parcela devida aos credores da Classe I (Trabalhistas) que optaram pelo recebimento em dinheiro (“Opção A”), dentro do vencimento originalmente previsto (20.01.2022).

5. INFORMAÇÕES RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

Conforme anteriormente noticiado, como forma de fiscalizar as atividades do Grupo Dibute, que é desenvolvida de forma predominantemente remota, foi solicitado aos administradores e representantes das Recuperandas que apresentassem *briefing notes* periódicos, com informações detalhadas acerca do cotidiano empresarial, sobretudo no que diz respeito ao status da operação, sem prejuízo dos contatos ordinariamente mantidos entre nossas equipes e profissionais.

Atendendo à solicitação da Administradora Judicial, os representantes do “Grupo Dibute” enviaram reportes durante o mês de junho com informações relativas ao

status da operação do grupo, destacando as principais ações implementadas no período.

Esclarece-se, por fim, que os *briefings* não foram instruídos com registros fotográficos tendo em vista que quase todos os colaboradores da “Dibute” trabalham em regime de *home-office*, enquanto as Recuperandas CS9, SWR e Globeinbra não possuem atividade operacional nos estabelecimentos em que estão sediadas.